

c) Conjunto de conferências sobre as questões do Ensino Superior ou de núcleo de atividades envolvendo preparo de material didático, discussões de ementas de disciplinas e planejamento de cursos.

No caso de EPP na modalidade “c”, o aluno deverá enviar o certificado de conclusão da preparação pedagógica em formato PDF ao e-mail posgrad_fdrp@usp.br, até 31/01/2022. Da mesma forma, o aluno de outra unidade da USP que tenha cumprido a EPP na modalidade “b” deverá enviar a Ficha do Aluno atualizada, emitida pelo Serviço de Pós-Graduação da unidade a que esteja vinculado.

Caso a EPP esteja em andamento, o aluno deverá comprovar inscrição ou matrícula na atividade. No entanto, a realização da EESD fica condicionada ao cumprimento da EPP, que deverá ser comprovado mediante documento que certifique a conclusão até 31/01/2022 (último dia antes do início da EESD).

As inscrições deverão ser avalizadas pelos orientadores e supervisores no Sistema Janus até 29/11/2021, impreterivelmente. Caso os professores não se manifestem, as inscrições serão automaticamente canceladas. Da mesma forma, serão canceladas as inscrições caso pelo menos um dos professores desautorize ou não se manifeste no prazo determinado.

Os alunos deverão acompanhar a avaliação de sua inscrição pelo Sistema Janus, comunicando-se com o orientador e o supervisor, se necessário.

VAGAS

As vagas para a realização da EESD serão divulgadas no site <http://www.direitorp.usp.br/pos-graduacao/pae/>.

Os candidatos às vagas serão classificados de acordo com a avaliação do plano de trabalho do estágio, que levará em conta a descrição das atividades a serem realizadas na carga horária exigida e a metodologia pedagógica proposta.

Terá prioridade o bolsista CAPES que estiver no último semestre do curso e ainda não tiver realizado o estágio de docência, conforme a exigência do Programa de Demanda Social.

Havendo empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada:

- a) Maior tempo de curso;
- b) Maior número de créditos concluídos;
- c) Maior média dos conceitos obtidos nas disciplinas obrigatórias do curso, incluindo reprovações. Para o cálculo, será atribuída a seguinte pontuação aos conceitos constantes do Sistema Janus: A=3, B=2, C=1 e R=0.

AUXÍLIO FINANCEIRO

A USP poderá conceder auxílio financeiro mensal aos estagiários inscritos para a EESD, conforme a classificação e de acordo com a disponibilidade de recursos da Universidade.

Cada Unidade será contemplada com certo número de cotas, definido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido com um limite global de quatro semestres durante os cursos de pós-graduação stricto sensu da USP, limitando-se a dois semestres para alunos dos cursos de mestrado.

A concessão desse auxílio não configura vínculo empregatício com a USP.

Não poderão receber o auxílio os alunos que tenham vínculo empregatício com a USP.

O valor do auxílio será calculado com base na remuneração de docente na categoria Assistente em RTP, sendo correspondente a 50% do valor (a tabela de vencimentos atualizada pode ser consultada em <http://www.usp.br/drh/>).

CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos inscritos visando à obtenção do auxílio financeiro seguirá os seguintes critérios de preferência:

1. Ser aluno do Programa de Pós-Graduação em Direito da FDRP;
2. Não receber bolsa de outra entidade, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;
3. Ter sido beneficiado por ações afirmativas para ingresso no curso;
4. Ter realizado o último estágio como voluntário;
5. Ter sido selecionado pela primeira vez para realizar a EESD;
6. Ter o maior número de produções de natureza científica ou acadêmica, relacionadas direta ou indiretamente com o projeto de dissertação e publicadas nos últimos 12 meses, nas seguintes modalidades: artigo publicado em periódico indexado no Qualis (de A1 a B5), livro ou capítulo de livro, artigo publicado em anais de evento, tradução de artigo, apresentação de pôster em evento;
7. Ter obtido maior nota no plano de trabalho, que valerá até 5,0 pontos, conforme critérios estabelecidos no item abaixo.

Em caso de empate, terão prioridade os candidatos com maior idade.

Casos omissos serão avaliados pela CCPAE.

O resultado da classificação será divulgado no dia 29/11/2021, no site <http://www.direitorp.usp.br/pos-graduacao/pae/>.

Eventuais recursos serão recebidos até 30/11/2021 pelo e-mail posgrad_fdrp@usp.br.

Após a análise da classificação pela Comissão Central do PAE e a distribuição de bolsas, todos os estagiários, bolsistas ou voluntários, deverão encaminhar o termo de compromisso a ser disponibilizado, devidamente assinado, ao e-mail posgrad_fdrp@usp.br, até 31/01/2022, impreterivelmente.

AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A avaliação do plano de trabalho do estágio será feita mediante a atribuição da seguinte pontuação:

Adequação do método didático à disciplina: até 1,0 ponto; Lógica e conexão das atividades a serem desenvolvidas: até 1,0 ponto;

Contemplação das dimensões da docência no Ensino Superior descritas no item “Normas” deste edital: até 1,0 ponto;

Existência de atividades que facilitem a interação estagiário-alunos: até 1,0 ponto;

Profundidade da pesquisa da bibliografia utilizada para a elaboração do plano de trabalho: até 1,0 ponto.

SUPERVISÃO DA EESD

A supervisão da execução do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação.

A função do supervisor desvincula-se da função de orientador, não sendo vedada a coincidência.

Cabe ao supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo estagiário e acompanhar o desenvolvimento do aluno no Programa.

RELATÓRIO FINAL E AVALIAÇÃO DA EESD

Ao final do estágio, o estudante participante da EESD deverá entregar relatório detalhado, conforme orientação e prazo a ser definido, acompanhado de ficha de avaliação do supervisor. O relatório deverá conter todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, de acordo com as sugestões das Diretrizes quanto às dimensões da docência no Ensino Superior, citadas no item “Normas” deste edital.

A Comissão Coordenadora do PAE avaliará os relatórios dos estagiários e as fichas de avaliação, concluindo por sua aprovação ou reprovação, tendo em vista a conformidade das atividades realizadas àquelas previstas nos planos de trabalho aprovados no momento da seleção dos estagiários.

Considerações finais:

Qualquer alteração da EESD deverá ser comunicada imediatamente à Comissão Coordenadora do PAE.

Os estagiários deverão entregar mensalmente boletins de frequência assinados pelo supervisor.

Os estagiários que não entregarem o controle de frequência no prazo estipulado não receberão o auxílio do respectivo mês de referência.

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do PAE da FDRP/USP, com base nas Diretrizes que regulam o Programa.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO
EDITAL FEUSP Nº 67/2021
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação na 307ª reunião ordinária do Conselho Técnico Administrativo – CTA, em 14 de outubro de 2021, estarão abertas por 10 (dez) dias, no período das 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 9 de novembro de 2021 às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 18 de novembro de 2021, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) Professor de Educação Especial, por prazo determinado, claro nº 1250701, junto à Escola de Aplicação da FEUSP, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 1.918,72 (Hum mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), referência mês de maio de 2019, como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.371,79 (Hum mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), referência mês de maio de 2019, ou como Professor Contratado I (MS-1, para os contratados somente portadores de diploma de graduação), com salário de R\$ 927,33 (novecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), referência mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto à Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da USP, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (Prof. Dr. Marcos Garcia Neira), contendo dados pessoais e Área de Conhecimento: Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Especial (nível Latu Sensu) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação (RG, CRNM ou passaporte);
- II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. Prova de que é portador do título de Doutor em Educação (para Professor Contratado III) ou Mestre em Educação (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional, ou, caso esteja concorrendo à contratação como Professor Contratado I, portador de diploma de Graduação em Licenciatura em Pedagogia, outorgado ou revalidado pela USP ou de validade nacional. Em todos os casos, é condição ter licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Especial (latu sensu);
- IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, esaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função:

- I. - deverá tomar conhecimento do Plano Escolar da EA, particularmente dos Planos de Ensino do(s) Professor(es) regente(s), e dos Planos Educacionais Individualizados (PEI) dos alunos público-alvo da Educação Especial (PAEE) e outros com necessidades educacionais específicas; a partir de uma perspectiva de desenho universal de aprendizagem;
- II. - elaborar atividades de ensino-aprendizagem das disciplinas presentes na matriz curricular;
- III. - participar dos conselhos de classes;
- IV. - mediar as trocas de informações entre os profissionais de atendimento clínico extra escolar junto à equipe pedagógica da EA;

V. - cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência de aluno PAEE;

VI. - participar de capacitações na área de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva; auxiliar o(s) professor(es) regente(s) no processo de aprendizagem de todos os alunos; auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses promovidas pela escola;

VII. - participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da EA;

VIII. - coordenar o processo de elaboração, atualização e avaliação dos Planos Educacionais Individualizados (PEI) dos alunos PAEE e com necessidades educacionais específicas e inserir o relatório pedagógico descritivo desses alunos no devido campo do Relatório de Desenvolvimento Individual;

IX. - compete ao Professor de Educação Especial do Atendimento Educacional Especializado o atendimento ao(s) aluno(s);

X. - realizar avaliação inicial do aluno para planejamento do atendimento e elaboração do PEI, que deve identificar o nível de desenvolvimento real do aluno quanto à estrutura da percepção, atenção, pensamento e linguagem;

XI. - identificar ainda os recursos de acessibilidade utilizados pelo aluno, bem como as competências para a realização das atividades de vida prática escolar;

XII. - elaborar e executar planejamento de atividades, conforme as especificidades dos alunos;

XIII. - elaborar relatório pedagógico descritivo do desenvolvimento de cada aluno;

XIV. - realizar avaliação processual para analisar o desenvolvimento do aluno e revisão do planejamento;

XV. - organizar os agrupamentos por área de deficiência, transtorno global de desenvolvimento, superdotação ou altas

habilidades, considerando a necessidade de metodologias diferenciadas para o atendimento de cada uma destas áreas;

XVI. - avaliar e decidir, em articulação com equipe técnico pedagógico da escola e o conselho de classe, o desligamento do(s) aluno(s) deste serviço.

XVII. - nas assessorias e orientações: promover, sistematicamente, junto à equipe gestora e docente da EA, repasses técnicos referentes ao atendimento; realizar assessorias sistemáticas na EA, registrando as questões elencadas, as orientações e os encaminhamentos realizados durante a assessoria; orientar e subsidiar, quando solicitado, a equipe gestora e docente da EA a respeito dos alunos considerados público-alvo da educação especial, matriculados na escola, mas que não são atendidos pelo serviço de atendimento educacional individualizado;

XVIII. - registrar por escrito as orientações realizadas durante a assessoria deixando uma cópia com a escola e outra no arquivo do aluno no Atendimento Educacional Especializado;

XIX. - realizar reuniões com as famílias, com o objetivo de informar sobre a finalidade do atendimento e orientar sobre a importância da participação da família neste trabalho, realizando registros escritos das orientações realizadas, com a assinatura de todos os envolvidos;

XX. - participar de reuniões e conselhos de classes na unidade escolar onde o aluno está matriculado;

XXI. - participar da elaboração do projeto político-pedagógico;

XXII. - orientar o professor da classe regular quanto às adequações curriculares no contexto da metodologia e avaliação;

XXIII. - Na organização do espaço e da documentação: zelar para que os materiais da sala de recursos multifuncionais cedidos pelo Ministério da Educação sejam de uso exclusivo dos alunos, público alvo da Educação Especial, e devem permanecer na sala onde funciona o Atendimento Educacional Especializado, bem como pela sua preservação. Caso algum material seja emprestado para uso na sala de aula dos alunos, cabe ao professor do Atendimento Educacional Especializado controlar esta movimentação;

XXIV. - fazer um levantamento, a cada início e final de ano letivo, dos materiais e recursos da sala do Atendimento Educacional Especializado, que deverá ser entregue à direção da unidade escolar;

XXV. - organizar a sala do Atendimento Educacional Especializado de acordo com as especificidades de cada grupo de atendimento, procurando evitar a exposição do aluno a muitos estímulos que podem interferir no desenvolvimento das atividades;

XXVI. - organizar um arquivo de cada aluno contendo todos os documentos atualizados: cópia do diagnóstico, relatório de cada assessoria/orientação realizada na escola, avaliação inicial, planejamento, registros dos atendimentos e relatório final. Este arquivo deve permanecer no prontuário do aluno.

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obteria o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.6. Na hipótese de não haver habilitados na segunda etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, serão chamados para avaliação, caso haja, os inscritos portadores de diploma de graduação que não tenham obtido título de pós-graduação stricto sensu, iniciando-se a terceira etapa de avaliações.

5.7. Na terceira etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.8. Não havendo inscritos portadores:

I. do título de Doutor: a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

II. do título de Mestre: a segunda etapa de avaliações, caso necessária, será realizada com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação;

III. dos títulos de Doutor ou de Mestre: será realizada etapa única de avaliações, com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5)

II. Prova Didática (peso 5)

6.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

6.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

6.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

6.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

6.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

6.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

6.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

6.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

6.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

I – a elaboração de listas de pontos;

II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;

III – concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;

IV – a elaboração do seu relatório.

6.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro

da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

6.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.

6.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

6.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

6.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.3.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.3.5. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.3.6. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.3.7. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

8. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

Programa - I. Direito à educação; II. Aprendizagem; III. Diversidade na escola; IV. Relações interpessoais; V. Função social da escola; VI. Projeto Político-Pedagógico; VII. Currículo; VIII. Projetos, registros e documentação pedagógica; IX. Práticas pedagógicas; X. Avaliação da aprendizagem; XI. Concepções de infância; XII. Cotidiano escolar; XIII. Educação inclusiva ou Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

9. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Faculdade de Educação da USP, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

11. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Faculdade de Educação da USP, para fins de homologação, após exame formal.

12. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2021, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

13. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

14. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Educação da USP, São Paulo, SP, CEP 05508-040 - e-mail: atacfe@usp.br

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
CONVOCAÇÃO

Terá início, em 13 de dezembro de 2021, às 9h30, o concurso público de títulos e provas visando à obtenção de título de Livre-Docência do Departamento de Filosofia, disciplina: Teoria do Conhecimento e Filosofia da Ciência I, conforme Edital FFLCH nº 001-2020 de 29/02/2020 (Prot.: 20.5.100.8.0), conforme deliberação da Congregação da FFLCH-USP em sua sessão ordinária, realizada em 21/10/2021, para o qual está inscrito o candidato: Caetano Ernesto Plastino. A Comissão Julgadora está assim constituída: Membros Titula-res: Profs. Drs. Osvaldo Frota Pessoa Jr. (DF-FFLCH, livre-docente, presidente 1); Maurício de Carvalho Ramos (DF-FFLCH, livre-docente, presidente 2); José Raymundo Novaes Chiappin (FEA-USP, livre-docente); Alberto Oscar Cupani (UFSC, titular); Alberto Oliva (UFRJ, titular). Membros Suplentes: Profs. Drs. João Vergílio Gallerani Cuter (DF-FFLCH, livre-docente, presidente 3); Ricardo Ribeiro Terra (DF-FFLCH, titular, aposentado); Sílvio Seno Chibeni (UNICAMP, titular); Ivan Domingues (UFMG, titular); Danilo Marcondes de Souza Filho (UFF / PUC-RJ, titular).

Ficam, pelo presente edital, convocados o candidato e a Comissão Julgadora acima mencionada.

FACULDADE DE MEDICINA

FACULDADE DE MEDICINA DA USP - EDITAL ATAC/ FM/62/2021 - CONVOCAÇÃO ÀS PROVAS DE PROCESSO SELETIVO DOCENTE

A Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo comunica a data de início da realização do Processo Seletivo para a contratação de um (01) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Cardiopneumologia, com base no programa da Disciplina de Cardiologia, referente ao edital de abertura de inscrições ATAC/FM/49/2021 (publicado no D.O.E. de 14 de agosto de 2021) e ao edital de aprovação pelo Conselho Técnico Administrativo da FMUSP da inscrição e Comissão de Seleção para o processo seletivo (edital ATAC/FM/56/2021, publicado no D.O.E. de 15 de outubro de 2021).

INÍCIO DO PROCESSO SELETIVO: dia 22 de novembro de 2021, às 8h

Candidato inscrito:

- Dr. Fernando Bacal

Conforme a Resolução USP 8002/2020, as provas serão realizadas de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação à distância; os links para acesso e realização das provas do processo seletivo serão encaminhados ao e-mail cadastrado no ato da inscrição pelo candidato.

O cronograma do processo seletivo será divulgado no dia 22 de novembro de 2021 e as atividades públicas do processo seletivo poderão ser acompanhadas pelo público por meio do acesso ao site <http://www.fm.usp.br>, seção "Ao vivo". Pelo